

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 45/2019 ¹

1. Síntese da Matéria: O PLP nº 45/2019 permite que lei municipal estabeleça critério de isenção ao IPTU, observando-se, para tanto, a faixa salarial e os proventos de aposentadoria do contribuinte.

2. Análise: Não há implicação da matéria em aumento de despesa ou diminuição de receita pública, não gera repercussão direta nas finanças da União, pois se trata de imposto de competência municipal.

3. Resumo: Não implicação da matéria em aumento de despesa ou diminuição de receita pública, não cabendo pronunciamento quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Complementar nº 45, de 2019,

Brasília, 30 de Setembro de 2019.

Trabalho, Previdência e Assistência Social
Sidney José de Souza Júnior - Consultor

¹ Solicitação de Trabalho 1383/2019 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.